



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

2º Tabelionato de Notas

Setor Oeste

27 MAR 2012

Contere com o original.

Artal Cavalcante de Assunção

Protocolo 0023222



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00393-N Folha 028/030

Escrevente 0053

TRASLADO

**CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO**  
Folha nº 12

***Escritura Pública de Compra e Venda***

**S A I B A M** todos quantos esta pública escritura virem que, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (27/01/2012), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **RESIDENCIAL LICARDINO NEY LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **04.383.572/0001-58**, com sede na Rua 18 nº. 490, sala 32, galeria 1, Setor Oeste, nesta Capital, nos termos de sua Primeira Alteração Contratual Consolidada, datada de 04 de janeiro de 2005, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52050083805, em 16 de fevereiro de 2005, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas, neste ato representada por seus sócios, **MARCUS VINICIUS DA SILVA NEY**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade Profissional nº. 52.38665-8 CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 130.133.351-49, residente e domiciliado na Rua 32-A nº. 86, apto. 1.102, Setor Aeroporto, nesta Capital; e **BÁRBARA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº. 152.895 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 780.373.361-15, residente e domiciliada na Avenida T-4 nº. 863, Setor Bueno, nesta Capital, que por sua vez, neste ato, se faz representar por sua bastante procuradora, **MÁRCIA HELENA SILVA CUNHA E CRUZ**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional nº. 2.689 OAB/GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 039.935.151-53, residente e domiciliada na Rua Rui Brasil Cavalcante nº. 571, quadra L-18, lote 21/24, Setor Oeste, nesta Capital, via de mandato lavrado nas Notas do 5º. Tabelionato desta Capital, no livro 728, folha 44, em 10 de novembro de 2000, da qual fica uma cópia arquivada nestas Notas; e, de outro lado, como outorgado comprador, **MARCIO BATISTA GONDIM**, brasileiro, casado com **FLÁVIA CAMPOS PEREIRA GONDIM** sob o regime da separação total de bens na vigência da Lei nº. 6.515/77, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 12661/D-GO-CREA-GO, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04.611.722.460 DETRAN-GO, inscrito no CPF/MF sob nº 469.537.361-00, residente e domiciliado na Rua 23-B nº 46, Centro, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, Escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive



hipotecas, mesmo legais, do imóvel constante de um terreno para construção urbana, consistente no **Lote 9 (Nove)**, da **Quadra K**, situado na **Rua PB-01, Residencial Licardino Ney**, nesta Capital, com a área de 313,88 metros quadrados, medindo 11,50 metros de frente pela Rua PB-01; 11,50 metros de fundos, dividindo com o lote 15; 27,27 metros pelo lado direito, limitando com o lote 10; e 27,32 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 8; que referido imóvel foi havido em área maior loteada e se acha devidamente matriculado no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob número **62.943**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **424.241.0098.000-7**, com valor venal para o presente exercício de R\$ 16.808,10 (dezesseis mil e oitocentos e oito reais e dez centavos); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTI*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986; e que deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em virtude de exercer as atividades tratadas no item IV, do parágrafo 8º., do artigo 257, do Decreto nº. 3.048, de 06 de maio de 1999, alterado pelo Decreto nº. 3.265, de 29 de novembro de 1999, declarando, sob as penas da lei, que atende às condições mencionadas no artigo 16 e parágrafo único da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 3, de 2 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 2 de maio de 2007, relativamente à sua atividade social, e que o imóvel objetivado nesta escritura faz parte dos lançamentos contábeis como integrante do seu ativo circulante e não consta, nem jamais constou, do seu ativo permanente. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 8815629, datada de



**CÓPIA  
PARA  
ARQUIVO**  
Folha nº 14

27/01/2012, validador nº. 5.555.475.897.842 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 27/01/2012, com Selo de Autenticidade número 0297b105873, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura dos representantes da outorgante, a pedidos, foram colhidas em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Bel. Célio Gonçalves de Sousa, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$333,90; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2012. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. RESIDENCIAL LICARDINO NEY LIMITADA, MARCUS VINICIUS DA SILVA NEY, representante da outorgante, RESIDENCIAL LICARDINO NEY LIMITADA, MÁRCIA HELENA SILVA CUNHA E CRUZ, representante da outorgante e MARCIO BATISTA GONDIM, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Célio Gonçalves de Sousa* Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2012.

*Célio Gonçalves de Sousa*  
Bel. Célio Gonçalves de Sousa  
Escrevente



2º Tabelionato de Notas  
Rua João de Abreu nº 157 Setor Oeste  
Goiânia - Goiás

27 MAR 2012  
Confere com o original  
dou fé  
Artal Cavalcante de Assunção  
Escrevente



Francisco Taveira  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Célio Gonçalves de Sousa  
Escrevente



Protocolo: 160302  
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral  
**Atos Praticados**

Página

R-1 - 106.672 - compra e venda

Em 27/02/2012  
O Suboficial

Ultima Página